



DIVISÃO DE ORÇAMENTO E OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9193.0025671/2024-49

ASSUNTO : Compra de detectores de fumaça para manutenção corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio da Sede Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná em Curitiba.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:	Compra de Detectores de Fumaça Endereçáveis V1 Chander Fire para o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do Bloco II do MPPR em Curitiba.
Endereço dos serviços:	Bloco II (Rua Marechal Hermes, 820) - Curitiba/PR
Data:	Outubro/2024

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1 O objetivo desta aquisição é reparar o sistema de detecção e alarme de incêndio, utilizando-se da mão de obra do contrato de manutenção em andamento (Contrato nº 3/2023). Constantemente os detectores de fumaça apresentam avaria, sendo necessária à sua substituição imediata afim de garantir a eficiência do sistema.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1 Tabela de materiais e quantidades a serem fornecidos:

ÍTEM	LOTE	MATERIAL SOLICITADO	QUANT.	CATMAT
1	1	Detector de fumaça endereçável V1 Chander Fire	50 Unid.	622231

1.2.2 Os detectores deverão ser adquiridos conforme marca de referência, visto que a utilização de dispositivos de outras marcas pode trazer incompatibilidades ao sistema. Esclarecemos que as centrais do SDAI do Bloco II, controlam 600 pontos, em sua grande maioria são detectores de fumaça que datam ainda da inauguração do prédio. Assim reforçamos a necessidade de seguir a marca de referência, para assegurar o perfeito funcionamento do sistema.

1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os valores de referência para a contratação serão estabelecidos pelo Departamento de Aquisições e Logística.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer na sede Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná localizada na Rua Marechal Hermes, nº 820.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPO

1.5.1 Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção corretiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio é necessária para garantir a segurança da edificação e de seus usuários. Desta forma, pretende-se realizar as substituições necessárias por meio do contrato de manutenção existente o qual não prevê o fornecimento de materiais e ou componentes (Contrato nº 3/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A compra consiste na aquisição pontual e localizada de materiais destinados à manutenção corretiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do Bloco II, devendo englobar o seguinte escopo:

3.1.1. Restabelecer os elementos do sistema, retomando as condições ideais de funcionamento, através da substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados.

3.1.2. Os critérios de referência indicados não poderão ser alterados, sob pena de incompatibilidade com as centrais já instaladas na edificação.

3.1.3. A manutenção corretiva será executada pela empresa Genug Engenharia Eireli CNPJ 80.836.539/0001-14 através do contrato N° 03/2023, que prevê a prestação de mão-de-obra, para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e/ou substituição de peças necessárias (a serem adquiridas pelo MPPR) para reparação do sistema.

3.1.4. É dever do FORNECEDOR inspecionar a qualidade das peças e componentes antes da entrega. Caso seja identificado algum defeito, é obrigação do FORNECEDOR a troca da peça por outra igual.

3.2. Não faz parte do escopo de serviços contratados junto à empresa Genug Engenharia Eireli, o fornecimento de peças e ou componentes necessários para a resolução de problemas encontrados nas instalações do SDAI dos Blocos II e III do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Curitiba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. A aquisição dos produtos deve atender às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve prever ainda que se utilizem insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes para a presente solução.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto em função das características da aquisição.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato, com término 2 (dois) meses após o recebimento definitivo.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1. Não haverá necessidade de apresentação de garantia de execução contratual.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

4.7.1. Não se aplica o reajuste ao presente Contrato, por se tratar de objeto sem essa possibilidade.

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. Em havendo fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com outra pessoa jurídica, somente será admissível a continuidade do presente Contrato, quando:

4.8.1.1. Forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no presente Contrato.

4.8.1.2. Forem mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não havendo prejuízo à execução do presente Contrato, contendo ainda anuência expressa do MPPR à continuidade do Contrato.

4.8.1.3. Concorrendo os itens anteriores à continuidade do Contrato, será formalizado termo aditivo de Contrato.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis participantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto do Termo de Referência e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

4.9.2. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme o lote e quantidades pré-definidos no item: 1.2.1 Tabela de materiais e quantidades a serem fornecidos; em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência.

5.1.3. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de garantia dos detectores de fumaça, estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Art. 26, Lei Federal nº 8.078/1990.

5.1.4. A CONTRATADA deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do presente objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, consequentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Acompanhar e certificar da entrega do objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas no termo de referência;
- 5.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- 5.2.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1. O presente Contrato seguirá os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.
- 6.1.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.1.2. A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), ficando indicado como gestor a senhora Roberta Santos Leopoldino Plummer (Auxiliar Técnica/DEA) e a fiscalização será exercida pelos senhores Fabio Marcelo Weber (Assessor/DEA) e Renan Artur Gabardo (Engenheiro Civil/DEA).
- 6.1.2.1. A entrega do objeto deverá ser agendada com o servidor Fabio Marcelo Weber (Assessor/DEA).
- 6.1.3. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto com autoridade para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar o melhor resultado à Administração.
- 6.1.3.1. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção e o correto cumprimento do presente Contrato.
- 6.1.3.2. O MPPR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
- 6.1.5. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos.
- 6.1.6. É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo de referência.
- 6.1.7. O aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos objetos (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial apresentada, verificadas posteriormente, devendo a CONTRATADA ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.1.8. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas no objeto, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.
- 6.1.8.1. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento as solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1.1. O pagamento será realizado por fatura ÚNICA, após recepção e liberação por parte da fiscalização.
- 7.1.2. Na vistoria, os objetos serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas.
- 7.1.2.1. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, quando não houver cumprimento do presente Contrato, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis seja realizada a reparação ou substituição dos itens.
- 7.1.3. Como condição para liberação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar:
- 7.1.3.1. NOTA FISCAL – Nota Fiscal com preenchimento em todos os campos, em nome do destinatário, endereço e CNPJ especificados na cláusula contratual “dos pagamentos”, sem esquecer o valor total, qual a parcela, produtos especificados e fornecidos, local e número de contrato com a respectiva data de assinatura.
- 7.1.3.2. FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura Discriminativa com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado, solicitando o pagamento da referida fatura.
- 7.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT - em plena validade.
- 7.1.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade.
- 7.1.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS – Federais, Estaduais e Municipais da Empresa, em plena validade.
- 7.1.4. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.
- 7.1.5. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 7.1.6. Não há previsão de reajuste por tratar-se de aquisição pontual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, de menor valor, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.
- 9.2. Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos começou a ser aplicada nesta Instituição no início de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações será realizado posteriormente, contudo a presente demanda consta na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 10.1. A entrega do objeto será única.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Federal nº 123/2006, a contratação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Não há sanções ou penalidades administrativas demandadas por esse Departamento de Engenharia e Arquitetura.

13. DEMAIS ELEMENTOS

13.1 Não há outros elementos a serem incluídos no presente Contrato.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

14.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 16 de outubro de 2024

Henrique Terniowicz

Diretor do DEA/SUBADM

Renan Artur Gabardo

Engenheiro Civil – CREA PR 132845/D

DIOBRA/DEA

Raphael Elias dos Santos

Engenheiro Civil – CREA PR 142560/D

Chefe DIOBRA/DEA

Fábio Marcelo Weber

Assessor

DIOBRA/DEA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TERNIOWICZ, Diretor**, em 18/10/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ARTUR GABARDO, Engenheiro Civil**, em 18/10/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS, Chefe de Divisão**, em 18/10/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MARCELO WEBER, Assessor**, em 18/10/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0861235** e o código CRC **E241CEE4**.

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3250-4000 - www.mppr.mp.br